



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 1.948, de 21 de fevereiro de 2008.

"Fixa o valor da ajuda financeira concedidas aos estagiários contratados pelo Município de Reginópolis e dá outras providências".

Adécio Guandalim, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, mensalmente, aos estagiários contratados pelo Município de Reginópolis, que se encontram matriculados em instituições de ensino sediadas dentro do território nacional, em contraprestação ao estágio aludido, conforme a carga horária executada pelos mesmos, os seguintes valores:

I – 20 horas semanais.....	R\$.150,00;
II – 30 horas semanais.....	R\$.225,00;
III – acima de 30 até o limite de 40 horas semanais.....	R\$.300,00.

Art. 2º. O contido no artigo anterior aplica-se, inclusive, para os contratos que se encontram em vigência.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.008, ficando revogadas as disposições em contrário.

0011



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Reginópolis-SP, 21 de fevereiro de 2008.

Adécio Guandalim
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 21 de fevereiro de 2008.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

00127